



ACORDO DE PARCERIA

ANO DE 2020



Peredo
(Handwritten signature and blue arrow pointing to the right)

**PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE
CAVALEIROS E A FREGUESIA DE PEREDO PARA EXECUÇÃO DE
INVESTIMENTOS NO ANO DE 2020**

Considerando:

- 1) Que as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2020 contempla os investimentos objeto desta parceria;*
- 2) Que a execução destes investimentos é assegurado financeiramente pelo Município, cabendo à Junta de Freguesia a sua execução física.*

Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, realizada a 2020-01-09, **entre:**

O Município de Macedo de Cavaleiros, com o contribuinte fiscal 506 697 339, doravante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, com os poderes para o ato,


E

A Junta de Freguesia de Peredo, com o contribuinte fiscal 507 787 633, doravante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, Ricardo Jorge Vaz Cordeiro, com poderes para o ato, é celebrado o presente Acordo de Parceria, o qual se rege pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Acordo visa definir os direitos e obrigações das Partes no âmbito da colaboração institucional, com vista à execução dos seguintes investimentos na Freguesia de Peredo, previstos nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2020:



- Drenagem de águas pluviais, muro de suporte na EN 2016 – saída sul e rua N. Sra. Fátima (conclusão)

- Construção de passeios na EN 216 – saída sul / rua N. Sra. de Fátima (1.ª fase)

- Drenagem de águas pluviais, pavimentação da rua do Adro da Igreja e rua Padre António Vila

- Drenagem de águas pluviais na EN 216 e rua Comendador Costa Ferreira

- Construção de muro de suporte de terras na rua Comendador Costa Pereira / Capela N. Sra. do Bom Sucesso

- Construção de muro de suporte de terras – rua de Sta. Catarina

2. Sob pena de perda do financiamento previsto, a execução física dos investimentos abrangidos por esta parceria terá de estar concluída até 30 de novembro de 2020.

3. O prazo antes estabelecido poderá ser ultrapassado, caso existam, fundamentadamente, motivos ponderosos que justifiquem o atraso, sendo obrigatório para a Junta de Freguesia, por escrito, comunicar esses motivos e obter aprovação para o efeito.

4. Não é possível afetar qualquer montante a investimento diferente do previsto.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

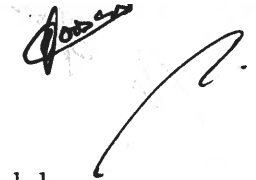
No âmbito da presente parceria, a Junta de Freguesia compromete-se a:

- a) Iniciar a execução destes investimentos entre a data de assinatura desta parceria e 30 de junho de 2020.
- b) Solicitar, mediante previa confirmação pelos serviços municipais competentes, os inerentes pagamentos do financiamento previsto.
- c) No âmbito da sua execução, a cumprir as regras da despesa pública e da contratação pública.
- d) Para efeitos da cláusula 4.ª, n.º 2, entregar cópia do ato de adjudicação de cada investimento.
- e) Comunicar à Câmara Municipal todas as vicissitudes e constrangimentos relevantes para a execução da parceria.
- f) Proporcionar acompanhamento técnico por parte da Câmara Municipal.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Câmara Municipal

No âmbito da presente parceria, a Câmara Municipal compromete-se a:

- 
- a) Prestar o apoio técnico necessário e solicitado pela Junta de Freguesia ao nível dos procedimentos administrativos e da execução destes investimentos, nomeadamente ao nível do processo de contratação.
 - b) No prazo de 15 dias, contados do pedido apresentado pela Junta de Freguesia, confirmar, mediante auto, os pedidos de pagamento solicitados pela Junta de Freguesia.

Cláusula 4.ª

Financiamento

1. Para financiar os investimentos abrangidos por esta parceria, a Câmara Municipal, nos termos da cláusula seguinte, transfere para a Junta de Freguesia, os seguintes montantes:

- Drenagem de águas pluviais, muro de suporte na EN 2016 – saída sul e rua N. Sra. Fátima (conclusão) – até €5.000,00

- Construção de passeios na EN 216 – saída sul / rua N. Sra. de Fátima (1.ª fase) – até €8.000,00

- Drenagem de águas pluviais, pavimentação da rua do Adro da Igreja e rua Padre António Vila – até €7.000,00

- Drenagem de águas pluviais na EN 216 e rua Comendador Costa Ferreira – até €6.000,00

- Construção de muro de suporte de terras na rua Comendador Costa Pereira / Capela N. Sra. do Bom Sucesso – até €10.000,00

2. O montante a transferir por investimento será o correspondente ao valor adjudicado, tendo como limite o valor indicado, nele se incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Cláusula 5.ª

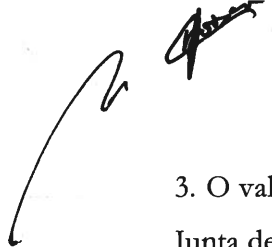
Pagamento do financiamento

1. O financiamento previsto será pago de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

a) 35%, a liquidar no prazo de 30 dias, mediante comprovativo do início dos trabalhos;

b) Os valores remanescentes serão pagos mediante vistoria pelos serviços municipais, a solicitar pela Junta de Freguesia e a liquidar dentro das disponibilidades da Câmara Municipal durante o ano económico em curso.

2. Não serão efetuados pagamentos antecipados e para investimento diferente do ora previsto.



3. O valor a transferir é liquidado através de transferência bancária, em conta a indicar pela Junta de Freguesia.

4. Todos os pagamentos estão condicionados à verificação/confirmação pelos serviços municipais competentes, a evidenciar mediante auto e fotografias anexas.

Cláusula 6.^a

Recursos humanos

Não são afetos, por parte da Câmara Municipal, recursos humanos à execução da presente parceria.

Cláusula 7.^a

Dever de cooperação

1. A Junta de Freguesia deve facultar, à Câmara Municipal, toda a informação necessária à boa execução desta parceria e vice-versa.

2. A Junta de Freguesia deve respeitar integralmente as informações e orientações técnicas e administrativas emanadas pela Câmara Municipal no âmbito desta parceria.

Cláusula 8.^a

Validade e Vigência

A presente parceria é aceite por todas as Partes Outorgantes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo válida com a assinatura pelos respetivos representantes legais e termina a 31 dezembro de 2020.

Cláusula 9.^a

Entrada em vigor

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula 10.^a

Publicidade

O presente Acordo será disponibilizado por ambos os outorgantes nas suas páginas do sítio da Internet e/ou afixado em local próprio nas respetivas sedes ou outro meio que considerem relevante.

Cláusula 11.^a

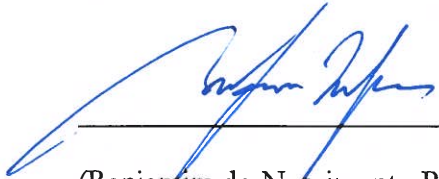
Cabimento e compromisso

A despesa estimada relativa a este Acordo de Parceria encontra-se prevista no Orçamento Municipal, cabimentada por:

- Drenagem de águas pluviais, muro de suporte na EN 2016 – saída sul e rua N. Sra. Fátima (conclusão): proposta de cabimento n.º 130/2020, de 13/01/2020, requisição externa n.º 129/2020, correspondendo-lhe o compromisso n.º 134/2020.
- Construção de passeios na EN 216 – saída sul / rua N. Sra. de Fátima (1.ª fase): proposta de cabimento n.º 131/2020, de 13/01/2020, requisição externa n.º 130/2020, correspondendo-lhe o compromisso n.º 135/2020.
- Drenagem de águas pluviais, pavimentação da rua do Adro da Igreja e rua Padre António Vila: proposta de cabimento n.º 132/2020, de 13/01/2020, requisição externa n.º 131/2020, correspondendo-lhe o compromisso n.º 136/2020.
- Drenagem de águas pluviais na EN 216 e rua Comendador Costa Ferreira: proposta de cabimento n.º 133/2020, de 13/01/2020, requisição externa n.º 132/2020, correspondendo-lhe o compromisso n.º 137/2020.
- Construção de muro de suporte de terras na rua Comendador Costa Pereira / Capela N. Sra. do Bom Sucesso: proposta de cabimento n.º 134/2020, de 13/01/2020, requisição externa n.º 133/2020, correspondendo-lhe o compromisso n.º 138/2020
- Construção de muro de suporte de terras – rua de Sta. Catarina: proposta de cabimento n.º 135/2020, de 13/01/2020, requisição externa n.º 135/2020, correspondendo-lhe o compromisso n.º 140/2020

Macedo de Cavaleiros, Paços do concelho, 24 de janeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,



(Benjamin do Nascimento Pereira Rodrigues)

A Junta de Freguesia de Peredo,



(Ricardo Jorge Vaz Cordeiro)

